



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE GESTÃO

1. O presente processo foi, inicialmente, instaurado com solicitação da(o) Faculdade de Administração e Ciências Contábeis para análise do Plano de Trabalho da Unidade - PTU, com fins de adesão ao Programa de Gestão instituído nesta Universidade Federal Fluminense - UFF. Naquela ocasião o PTU foi aprovado conforme Despacho CPPG 1205934.
2. Por ora, o processo retorna à CPPG com solicitação de prorrogação da vigência do PTU até 27/07/2023, de acordo com Despacho 1764665, assinado pelo dirigente máximo da Unidade Interessada.
3. Além do Despacho supramencionado, consta(m) do processo ora apreciado:
 - a) Ata de Colegiado 1764659.
4. Importante destacar que no trabalho de acompanhamento da CPPG, foram identificadas algumas pendências documentais no processo, conforme sinalizado no Despacho 1776993. Verificamos que as pendências foram saneadas pela Unidade.
5. Recentemente foi publicada a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24 de 28 de julho de 2023 com novas orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, quanto à implementação e execução do Programa de Gestão e Desempenho. Esta IN conferiu aos órgãos com Programa de Gestão implantados o prazo de 12 (doze) meses para adaptação das normativas internas (art. 32).
6. Neste sentido e, ainda no transcurso do prazo em questão, foi publicada no Boletim de Serviço nº 214 de 16/11/2023, a Instrução Normativa GAR/RET nº 80 de 10 de novembro de 2023, que acrescentou o §3º no art. 7º da Instrução Normativa GAR/RET nº 57 de 06/04/2023, com a seguinte previsão:

§3º Especificamente, os PTUS vigentes no exercício de 2023 poderão ser prorrogados até 27 de julho de 2024, uma vez que a normatização do Programa de Gestão da UFF encontra-se em fase de adequação, com base na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24.”
7. Por fim, destacamos que os servidores que ingressaram na Universidade a partir de setembro/2023, em seu primeiro ano de estágio probatório, só podem aderir ao Programa de Gestão na modalidade presencial, dando cumprimento ao disposto no §2º do art. 10 da Instrução Normativa supramencionada.
8. De acordo com as competências e atribuições que foram conferidas à CPPG e ainda, em observância às previsões normativas internas da UFF, esta comissão aprova a prorrogação do Plano de Trabalho da Unidade pelo período solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **Marianna de Aguiar Estevam do Carmo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 27/11/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica da Silva Romeo, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 27/11/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Arrabal Thomaz, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO**, em 27/11/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1779940** e o código CRC **0C70DE3E**.

Referência: Processo nº 23069.190665/2022-21

SEI nº 1779940